



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL - RS, atendendo às necessidades das diversas Secretarias Municipais para suprir as necessidades dos veículos da frota do Município, **conforme Processo Licitatório nº 011/2016**, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LITRO**.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 056/05, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 – DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1 – O recebimento das propostas será **a partir das 10:00h do dia 01/02/2016 até às 09:00h do dia 17/02/2016**.

1.2 – A abertura das propostas será **efetuada às 10:30h do dia 17/02/2016**.

1.3 – O início da sessão de disputa dos preços para o lote **será às 11:00h do dia 17/02/2016**.

1.4 – O tempo de disputa **será de 05 (cinco) minutos para o lote**, acrescido do tempo aleatório (que pode variar de 01 segundo à 30 minutos).

1.5 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser **solicitadas por escrito** e endereçadas ao Pregoeiro do Município, sito a Avenida Itália nº 3100, Balneário Pinhal – RS, CEP: 95599-000, fones/fax: 051 – 3682-1122 e/ou 3682-1123 Ramal 224, e-mail: administracao@balneariopinhal.rs.gov.br, com



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.

1.7 - Este processo de licitação estará disponível site do Banrisul S/A - www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - São solicitadas propostas de preços para aquisição parcelada de 195.000 (cento e noventa e cinco mil) litros de **Óleo Diesel B S10** para a frota municipal, conforme descrição constante na Relação de Itens.

2.2 - O fornecimento se dará conforme a necessidade das Secretarias, a ser combinado com a empresa vencedora.

2.3 - O Município se resguarda do direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

2.4 - Local de entrega: Na bomba da empresa vencedora do certame, quando localizada no Município. Se a empresa vencedora do certame **não** estiver localizada no Município, **deverá proceder a instalação de tanque com bomba na Garagem Municipal, sendo a mesma responsável por eventuais licenças e/ou autorizações necessárias, sem ônus ao Município.**

2.5 - A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

2.6 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a **entrega final do(s) item(ns) ou lote(s) na sede do Município de Balneário Pinhal - RS.**

3 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

3.1 - O valor máximo para o lote não poderá ser superior aos valores de mercado e será vencedora a empresa que ofertar o menor preço por litro.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

Secretaria de Educação:

0601 12 361 0006 2008 339030

0603 12 361 0114 2018 339030

Secretaria de Obras:

0701 04 122 0007 2024 339030

0702 26 782 0121 2028 339030

0703 15 452 0118 2026 339030

Secretaria de Saúde:

0801 10 301 0127 2033 339039

5 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do aplicativo "Pregão On Line" do Portal Eletrônico do Banrisul S/A.

5.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal, denominado Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

6 – DO PREGOEIRO

6.1 – Caberá ao Pregoeiro, a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

6.1.1 – a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.2 – a adjudicação da proposta de menor preço;

6.1.3 – a elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);

6.1.4 – a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;

6.1.5 – o recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;

6.1.6 – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

7 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos, 151 – Porto Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

7.2 – Estarão impedidos de participar da presente licitação:

7.2.1 – os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Balneário Pinhal, no prazo e nas condições do impedimento;

7.2.2 – os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

7.2.3 – as empresas constituídas na forma de consórcio;

7.2.4 – as empresas estrangeiras;

7.2.5 – os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

8.2 – O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de condições exigidas pela CELIC.

8.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 - A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

8.6 - No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

9 – DA PARTICIPAÇÃO

9.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.

9.2 - Para o interessado não cadastrado na CELIC, para obtenção do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE deverá comprovar junto à Seção de Cadastro, que atende as condições exigidas para cadastramento, conforme Instrução Normativa/CELIC, **apresentando os documentos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**. Os documentos deverão ser apresentados juntamente com o requerimento específico indicando o número do expediente, data e hora da sessão.

10 - DA PROPOSTA

10.1 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10.2 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3 - As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4 - A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar o preço por litro para o lote.

10.5 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

10.6 – As propostas iniciais inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como **"Recebimento das Propostas"** deverão apresentar os seguintes dados:

a) valor total para o lote;

b) declaração que atende todas as exigências previstas no edital, considerando todas as especificações técnicas e documentação exigida.



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

Parágrafo Único: Os dados acima poderão ser inseridos facultativamente no campo **"INFORMAÇÕES ADICIONAIS"** da proposta eletrônica.

11 – DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

11.2 - Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

11.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

11.4 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.7 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.

11.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.10 - Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir pela sua aceitação.

11.11 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.12 - A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO POR LITRO**.

12 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO POR PARTE DA EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR

12.1 - Após o encerramento da "Sessão Pública", sem manifestação de interposição de recurso(s) por parte dos licitantes, o Pregoeiro solicitará que **a empresa classificada em primeiro lugar para o lote encaminhe por email: administracao@balneariopinhal.rs.gov.br em até 04 (quatro) horas a documentação da empresa e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** sua proposta de preços escrita e a documentação exigida no Edital, em original ou cópias devidamente autenticadas.

12.1.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser enviados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PREFEITURA DO BALNEÁRIO PINHAL – RS
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**

12.1.2 - O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Prefeitura do Balneário Pinhal – Divisão Pregão Eletrônico, localizada na Avenida Itália nº 3100, CEP: 95599-000, Balneário Pinhal – RS.

12.2 - As **propostas de preços** deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

a) o valor do litro de óleo diesel B S10;

b) a especificação completa do lote ofertado que deverá atender ao ANEXO I deste Edital;



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

c) o fornecimento deverá ser de acordo com o item 2.2 do presente Edital;

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

e) o nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração, quando for o caso.

12.3 – Em relação à documentação, o Pregoeiro inicialmente efetuará consulta ao Sistema de Registro Cadastral do Município de Balneário Pinhal – RS, visando comprovar a regularidade da situação da autora da proposta considerada vencedora. Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente todos os documentos válidos, será providenciada uma cópia do CRC com a finalidade de anexar ao processo.

12.4 – Se a cadastrada apresentar documentos vencidos no CRC ou o(s) documento(s) exigido(s) não estiver(em) contemplado(s) no referido certificado; a documentação complementar deverá ser encaminhada pela empresa, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do final da sessão pública de disputa de preço, junto à Divisão de Pregão Eletrônico sito a Avenida Itália nº 3100, CEP: 95599-000, fone/fax: 051- 3682-1122 / 1123 Ramal 205.

12.5 – Se a licitante vencedora não possuir cadastro perante a Divisão de Licitações do Município de Balneário Pinhal – RS, **poderá** enviar para o endereço acima indicado, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** anteriores a data de abertura das propostas, os seguintes documentos:

I. Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

II. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União;

III. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

IV. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

V. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VI. Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado, se já não tiver sido apresentado para credenciamento do representante do licitante no certame;

VII. Prova de Qualificação Técnica, mediante a apresentação de comprovação de registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo;



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

VIII. Declaração própria, sob as penas da lei, de que inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela;

IX. Declaração própria, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99.

12.6 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

12.7 - A critério do Pregoeiro, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

12.8 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

12.19 - A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra (randômico), o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 10 (dez) minutos. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar sua intenção nesse momento, clicando em "Recurso" e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

13.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo de 10 (dez) minutos em que a sala ficar aberta para o envio de mensagens, importará na preclusão do direito de recurso.

13.1.2 - No momento em que a sala for aberta para mensagens pelo período de 10 (dez) minutos, os licitantes desclassificados na fase de "Abertura das Propostas" poderão, também, manifestar sua intenção de recurso.



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

13.2 – Após a indicação de impetrar recurso, o licitante deverá encaminhar suas razões para o endereço constante neste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da sessão, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis** posteriores a data da sessão pública.

13.3 - Os demais licitantes interessados, após a notificação do Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo da recorrente.

13.3.1 – Não serão aceitos para análise os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

13.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor recurso pelo proponente ao final da etapa de lances.

13.5 – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 – Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LITRO DO OBJETO LICITADO**.

14.2 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Constatando-se o atendimento de todas as exigências previstas do Edital ou após o julgamento do(s) recurso(s), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro, o item (ns) ou lote(s) objeto desta licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, o procedimento licitatório.



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será efetuado até o 10º dia subsequente ao que se refere desde que a Nota Fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças, até o dia 30 (trinta) do mês anterior.

16.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Itália nº 3100, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Balneário Pinhal e contendo o número do respectivo empenho.

17 – DAS SANÇÕES:

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as propostas, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17.2. Garantida a ampla defesa, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, pela inexecução total ou parcial do contrato:

17.2.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

17.2.2. O **atraso** injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

17.2.3. **Multa** de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

17.2.4. **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega.

17.2.5. **Declaração de inidoneidade** para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

17.3. O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Balneário Pinhal – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

18.3 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão, serão disponibilizados a todos os interessados, via e-mail.

18.4 – Qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

18.5 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado.

18.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Balneário Pinhal, 29 de janeiro de 2016.

Luiz Antônio Palharin
Prefeito de Balneário Pinhal



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

ANEXO I - RELACAO DE ITENS

LOTE 01:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
01	195.000	LITROS	ÓLEO DIESEL B S10
Valor estimado para o litro: R\$ 3,00			



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

À
Prefeitura do Balneário Pinhal

LOTE N° :

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
Preço por litro:			

Preço por litro/extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Dados do Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ N°:

Assinatura/Carimbo



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa.....em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declara que:

1. Concorde com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Compromete-se a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Assegure ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. (Nome da Empresa), CNPJ nº..... sediada a Rua (endereço completo), declaro possuir as condições de habilitação ao presente PREGAO, na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

Nome, cargo e assinatura

Nome da empresa



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL** — pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por seu Prefeito **LUIZ ANTÔNIO PALHARIN** — doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob nº com sede no Município de, na (Rua, Avenida)....., nº, Cep:, neste ato representado por seu Diretor, Sr.., doravante denominada CONTRATADA, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de aquisição de 195.000 litros de óleo diesel B S10, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é firmado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 056/05, regendo-se subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e tem origem no Pregão Eletrônico nº xxx/2016, de xx de xxxxxxxx de 2016.

Cláusula Segunda – OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na aquisição de 195.000 litros de óleo diesel B S10 para consumo da frota municipal, conforme especificações e nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2016.

Cláusula Terceira – ENTREGA DO OBJETO

O prazo para a entrega do objeto será conforme a necessidade e de acordo com cronograma. O Município se resguarda do direito de comprar durante 12 meses a quantidade licitada.

Cláusula Quarta – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência, à contratada, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

4.3. O pagamento será efetuado até 10º dia do mês subsequente após a entrega do Objeto.

4.4. O pagamento somente será efetuado após a entrega da nota fiscal.



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente licitação, para fins de registro contábil, correrão à conta do Orçamento Municipal, alocados na seguinte rubrica Orçamentária:

Secretaria de Educação:

0601 12 361 0006 2008 339030

0603 12 361 0114 2018 339030

Secretaria de Obras:

0701 04 122 0007 2024 339030

0702 26 782 0121 2028 339030

0703 15 452 0118 2026 339030

Secretaria de Saúde:

0801 10 301 0127 2033 339039

Cláusula Sexta – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será de competência e responsabilidade da Secretaria solicitante, a quem caberá verificar o cumprimento dos termos do Contrato.

Cláusula Sétima – PENALIDADES

À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério do Sr. Prefeito, sem prejuízo do direito à rescisão do contrato e as perdas e danos, as seguintes penalidades:

7.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

7.2. O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

7.3. Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

7.4. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega.



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

7.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

7.6. O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

7.7. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

Cláusula Oitava – RESCISÃO

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, cabe a rescisão contratual prevista em lei, consistindo em:

- a)** não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b)** cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c)** não cumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
- d)** cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e)** decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f)** alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- g)** razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal;
- h)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

8.2. Declarada a rescisão do contrato, a empresa CONTRATADA receberá da CONTRATANTE apenas o pagamento do objeto até então executado;

8.3. A rescisão do contrato será realizada nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no que couber, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital de pregão nº xxx/20xx;



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

10.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.5. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

GABINETE DO PREFEITO, aos ____ dias do mês de _____ de 20xx.

LUIZ ANTÔNIO PALHARIN
Prefeito